



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.502, DE 11 DE OUTUBRO DE 1994

= Institui, no âmbito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, a "SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL" e dá outras providências =

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município / de Santa Cruz do Rio Pardo, a "SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL", a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

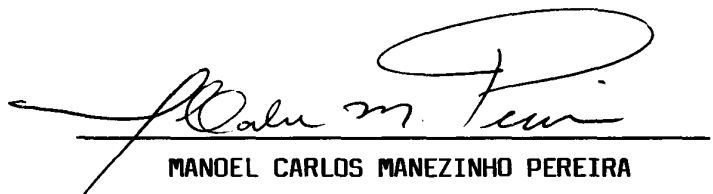
Artigo 2º - O Rotary Club desta cidade, pertencente ao Distrito 4620 de Rotary International, será convidado a participar da comemoração da data, que integrará o calendário oficial da cidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 11 de Outubro de 1994


MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP.

Registrado nesta Secretaria sob nº

059, fis. 07, Livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 104 do dia 16/10/94